

LEI Nº 1668, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

DODF DE 24.09.1997

Dispõe sobre a regularização das áreas de proteção dos pequenos mananciais no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deverá promover a regularização das áreas de proteção dos pequenos mananciais, utilizados para abastecimento de água nos diversos locais do Distrito Federal, quer do ponto de vista urbanístico, fundiário ou legal, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 1997

LÚCIA CARVALHO

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)